



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019

(Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente - eletrodomésticos e mobiliários diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais).

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Cep: _____
E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, realizará procedimento de licitação nº 065/2019, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 11/11/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Messias Mattos, nº 110, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3563-1216/1126, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 009/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos e mobiliários diversos) para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- **A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté/MG, na Praça Messias Mattos, nº 110, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000 – A/C da pregoeira, até o dia **11/11/2019, às 09:00 horas.**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.4.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital ANEXO VIII.

7.5. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II– Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02007020.0412100361.148.1148.44905200000.100)

SECRETARIA MUNIC EDUC CULTURA ESPORTE E LAZER

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010030.1236101881.237.1237.44905200000.101)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010030.1236501851.236.1236.44905200000.101)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010030.1236501901.238.1238.44905200000.101)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02011010.1012205791.397.1397.44905200000.102)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02011010.1030505791.420.1420.44905200000.150)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02011010.1030105791.405.1405.44905200000.148)

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012010.0824405861.463.1463.44905200000.100)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012010.0824405862.575.2575.44905200000.100)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012030.0824306001.530.1530.44905200000.100)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02013020.2678205341.142.1142.44905200000.100)

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02004050.0412200211.161.1161.44905200000.100)

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, no endereço: Praça Messias Matos, nº. 110 – Centro, CEP: 38.790-000. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3563-1216/1126, ou através do e-mail: licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

19.17 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, ou através de solicitação enviadas para o e-mail: licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. O Edital também poderá ser consultado e impresso na íntegra, direto do site do Município: www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 16 de outubro de 2019.

Karen S. C. Kamiya
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificações do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

Para preenchimento da proposta digital, enviar e-mail solicitando o arquivo para: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. Por favor, informar o número do CNPJ caso a empresa ainda não esteja no “Cadastro de Fornecedores do Município”, para geração do arquivo.

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº _____, como representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Declaro:

01- que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

02 - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, que estou de acordo com todas as normas deste instrumento e seus anexos.

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSÁVEL LEGAL:		
CI:	CPF:	
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA:	

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	ARMARIO ALTO armário alto fechado, duas portas, quatro prateleiras internas, sendo em mdf, medidas aproximadamente 800 mm x 500 mm x 1600 mm, sem divisão central, corpo em mdf com revestimento melamínico bp 18 mm na cor cinza, possuindo chave escamotiável frontal, sapata niveladora, puxador pp alça e dobradiça 110°.	UNITÁ	53
2	ARMARIO BAIXO armário baixo fechado, duas portas, sendo em mdf, possuindo medidas aproximadamente 800 mm x 500 mm x 750 mm, sem divisão central, uma prateleira interna em mdf, sendo corpo em mdf com revestimento melamínico bp 18 mm na cor cinza, com chave escamotiável frontal, sapata niveladora, puxador pp alça e dobradiça 110°.	UNITÁ	36
3	ARMARIO DE COZINHA armário de cozinha possuindo 5 (cinco) portas; sendo 3 (três) com vidro e 4 (quatro) gavetas; sendo na cor branca; estrutura em aço possuindo medidas de aproximadamente de altura 193 cm x largura 120 cm x profundidade 50 cm	UNITÁ	15
4	ARMÁRIO DE AÇO armário de aço sendo confeccionado em chapa nº 0.45 mm e tampo em chapa nº 0.60 mm; portas com dobradiças; possuindo 4 (quatro) prateleiras reguláveis; fechadura conjugada à maçaneta; acompanhada de 2 (duas) chaves; possuindo capacidade de 40 kg por prateleira; sendo uniformemente distribuídas; deve ser anti-ferruginoso e possuir sapatas reguláveis para a base sendo na cor cinza e possuindo medidas aproximadamente de 198 cm x 90 cm x 40 cm.	UNITÁ	41
5	ARMÁRIO ROUPEIRO (12 PORTAS) armário roupeiro (12 portas) médias; montável; estrutura em chapas 24 e 26 (0.60mm e 0.45 mm). sendo portas com 1 (uma) veneziana para ventilação e 1 (uma) reforço interno por porta e 3 (três) vãos com 12 portas sobrepostas. Possuindo sistema de fechamento de varão de 3 (três) pontos, através de pitão para cadeado (com 2 chaves) sendo a capacidade por prateleira de 15 kg (bem distribuídos). A dobradiça de alta resistência; pés reguláveis em pvc e cor preta. obs: produto deverá ser entregue e montado no local especificado pela secretaria municipal.	UNITÁ	1
6	ARMÁRIO ROUPEIRO (16 PORTAS) armário roupeiro (16 portas) confeccionado em aço para vestiário. possuindo medidas de 40 cm x 30 cm; suporte para cadeados e ventilação individual de cada porta, pintura epóxi na cor cinza claro, tratamento anti-ferrugem e pés reforçados de aço. obs: produto deverá ser entregue e	UNITÁ	5



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	montado no local especificado pela secretaria municipal		
7	ARQUIVO DE AÇO arquivo de aço, para pasta suspensa, com 04 (quatro) gavetas, sendo na cor cinza padrão. sendo a estrutura confeccionada em aço chapa 24; trilhos das gavetas e canaletas em aço chapa 16; armação para pastas suspensas em aço chapa 20; pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza; puxadores alça em aço e porta etiquetas estampados nas gavetas; fechadura tipo yale com travamento simultâneo das gavetas; cinto de travamento interno detrilhos e um travamento frontal entre as gavetas; sistema de deslizamento das gavetas em nylon e pés reguláveis. possuindo dimensões aproximadamente de 133 cm x 47 cm x 71 cm.	UNITÁ	52
8	BATEDEIRA batedeira sendo de cinco velocidades; potência de 300 w; com capacidade mínima de 4 l e giro automático; possuindo batedores para massas leves e pesadas podendo ser usada manualmente sem ter de parar o processo e prendedor de fio.	UNITÁ	12
9	BEBEDOURO (GARRAFÃO) bebedouro (garrafão) sendo de 20 litros, sendo em coluna, esmaltado na cor branca, possuindo duas torneiras; sendo uma de água gelada e uma natural e sendo bivolt.	UNITÁ	14
10	BEBEDOURO DE MESA bebedouro de mesa (elétrico) possuindo duas opção água natural ou gelada, sendo chave (liga-desliga), bandeja de água removível; potência mínima de 65 w, sendo voltagem bivolt, capacidade de refrigeração de no mínimo 15 litros por dia, sendo tipo garrafão de 20 litros e sendo na cor branca, possuindo painel frontal em aço ou plástico de alta resistência.	UNITÁ	11
11	BEBEDOURO DE PRESSÃO bebedouro de pressão para atender locais com grande fluxo de pessoas (fixação na parede). características principais de acordo com atendimento ao desenho universal; adequado a norma abnt nbr9050:2004 e o decreto 5296/2004; capacidade de refrigerar no mínimo 16.6 l/h; possuindo água gelada, natural e mista; atendendo ambiente de até 113 pessoas; gabinete sendo em chapa eletrozincada na cor prata, com estrutura própria para fixação em parede; tampo em aço inox 304 escovado; depósito de água em aço inox 304 (próprio para alimentos) com serpentina externa não altera as propriedades da água, facilita a higienização e possui drenode limpeza; possui 1 torneira jato em plástico com protetor bucal flexível e 1 torneira copo; acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel plástico e com indicação em braille com fácil acionamento; regulagem do jato de água; grau de proteção ipx4 (uso em ambiente interno e externo); sistema de purificação de água embutido (refil pré filtro e refil c+3 de tripla filtragem). sendo voltagem bivolt. sendo da marca e modelo de referência ibbl bdf300 2t ou similar.	UNITÁ	10
12	BEBEDOURO DE PRESSÃO (COLUNA) bebedouro de pressão (coluna) sendo refrigerado, água gelada e natural, conjugado com outro menor ao lado para uso de crianças e deficientes, com capacidade mínima de refrigeração de 05 litros de água gelada por hora, ralo sifonado, gabinete em aço inox temperatura de 4°C a 12°C, sistema de refrigeração por compressor, capacidade mínima para 40 pessoas por hora, tensão 110 v, duas torneiras uma com jato de água para boca e outra com jato de água para copos ou squeeze. o aparelho deverá ser fornecido com filtro interno de carvão ativado impedindo a proliferação de microrganismos, reduzindo cloro, eliminando assim	UNITÁ	22



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	sabores e odores indesejáveis.		
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L bebedouro industrial 200 l em inox sendo em coluna; possuindo água (gelada/natural) estrutura extremamente resistente, robusto e feito em aço inoxidável, reservatório para 200 litros de água gelada, livre de cloro e filtrada por filtro de carvão ativado e 4 (quatro) torneiras.	UNITÁ	8
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L bebedouro industrial 50 l em inox sendo em coluna; possuindo água (gelada/natural) estrutura extremamente resistente, robusto e feito em aço inoxidável, reservatório para 50 litros de água gelada, livre de cloro e filtrada por filtro de carvão ativado e 2 (quatro) torneiras.	UNITÁ	8
15	BERÇO berço com grades em mdf, na cor branca acetinada, medindo aproximadamente 130 cm x 60 cm, com estrado ajustável, sem gavetas, sendo espaçamento das grades laterais no máximo 6.5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2.5 cm.	UNITÁ	30
16	CADEIRA (PLÁSTICO) cadeira (plástico) sendo na cor branca sendo o material polipropileno mais aditivos. possuindo medidas de aproximadamente 72 cm x 51 cm x 53 cm. sendo peso de 2.1 kg aproximadamente. sendo o produto aditivado com anti-uv	UNITÁ	485
17	CADEIRA (SECRETÁRIA) cadeira (secretária) para escritório sendo fixa, tipo secretaria, 4 pés palito, tubo 7/8 estofada em espuma injetada, com 35 mm de espessura, densidade 28, capacidade para ate 120 kg, interligados por lâmina interna e possuindo revestimento curvim preto.	UNITÁ	115
18	CADEIRA SECRETÁRIA (GIRATÓRIA) cadeira secretária (giratória), tipo secretária, sendo assento e encosto com regulagem de altura, com 05 rodízios, com braços para apoio, encosto, assento e braços em espuma injetada, revestimento em tecido, sendo na cor preta e possuindo medidas aproximadamente de 89 cm x 51 cm x 49 cm	UNITÁ	74
19	COLCHÃO (SOLTEIRO) colchão (solteiro) sendotecido plano 100% poliéster. fibra de alta resistência que aumenta a durabilidade do colchão. Espuma 100% poliuretano d26 aditivada. Alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, presenteando o cliente com a sensação de aconchego. espuma produzida com polioli a base de soja, ecologicamente correto, colaborando para a sustentabilidade do planeta. possuindo medidas de 16 mm x 188 mm x 88 mm (aproximadamente)	UNITÁ	5
20	COLCHÃO DE BERÇO colchão de berço sendo revestido com material impermeável, reforçado, medindo aproximadamente 1.30 cm x 0.60 cm x 10 cm, confeccionado em placa de espuma 100% poliuretano; densidade controlada entre 20 kg/m ³ . sendo revestido com material impermeável na cor azul escuro (napa ou courino) com zíper.	UNITÁ	30
21	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU (SPLIT) condicionador de ar (split) system do tipo hi wall possuindo capacidade de refrigeração de 12.000 btu/h, sendo voltagem 220 v, possuindo compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa) e acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto)	UNITÁ	5
22	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTU (JANELA)	UNITÁ	28



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	condicionador de ar (janela) possuindo capacidade de refrigeração de 7500 btu/h, sendo voltagem 220 v, possuindo compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa) e acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto).		
23	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTU (SPLIT) condicionador de ar (split) system do tipo hi wall possuindo capacidade de refrigeração de 9000 btu/h, sendo voltagem 220 v, possuindo compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa) e acionamento de emergência na unidade interna (no caso de perda ou dano do controle remoto)	UNITÁ	6
24	CONJUNTO DE MESA conjunto de mesa com 6 (seis) cadeira sendo mesa ratangular com tampo de granito, base de aço com revestimento com tinta epoxi, pintura craqueada. Sendo cadeira tubo em aço revestido de pintura epoxi, assento anatomico, em aço carbono e granito. sendo a mesa possuindo medidas aproximadamente de 77 cm x 75 cm x 140 cm e cadeira de 93 cm x 37 cm x 46 cm.	UNITÁ	1
25	CONJUNTO DE MESA (PLÁSTICO) conjunto de mesa (plástico) com 4 (quatro) cadeiras; em prolipropileno; mesa com medidas minima de 50 cm x 90 cm x 50 cm sendo cadeiras de plastico com braço que suporta até 140 kg	UNITÁ	105
26	CONVERSOR DIGITAL (KIT) conversor digital (kit) com antena externa, possuindo frequência de 470 mhz – 698 mhz, impedância de 75 ohms, conector fêmea, instalação externa, material em alumínio e abs, acabamento texturizado e pintura eletrostática, comprimento do cabo sendo 10 metros e ganho de 7 dbi	UNITÁ	12
27	DVD PLAYER dvd player possuindo entrada usb; sendo na cor preta. possuindo sistemas de áudio dolby digital; conversor de áudio de 24 bits, 192 khz; sendo bivolt. possuindo mídias compatíveis com cd, cd+da, cd-r/cd-rw, dvd, dvd +r/+rw, dvd -r/-rw, disco de imagens kodak, svcd, vcd, mp3, wma, jpeg, avi, divx, mpeg e mpg. possuindo na embalagem um dvd player; um controle remoto; um pilha aaa e um cabo de áudio/vídeo.	UNITÁ	12
28	ENCADERNADORA encadernadora e perfuradora manual, sendo desenvolvida em tamanho officio com 54 furos para até 15 folhas por vez; passo de 06 mm e furo de 04 mm; podendo ser utilizado para tamanho a4, a5 ou menores. possuindo ajustes de margem e de profundidade com 4 (quatro) posições; além de gaveta para os resíduos gerados durante o trabalho. possuindo tamanho da base de 370 mm x 330 mm; extensão da perfuração de até 330 mm; sendo de pés emborrachados; ajuste de margem e de profundidade em 4 (quatro) posições.	UNITÁ	1
29	ESCADA escada de 2 (dois) degraus sendo estrutura em aço inox redondo, sendo piso revestido com borra cha antiderrapante e pés com ponteira de plástico. possuindo medidas aproximadamente de 390 mm x 450 mm x 330 mm. sendo de capacidade aproximada de 110 kg. sendo degrau com aproximadamente 390 mm x 200 mm e altura 180 mm.	UNITÁ	13
30	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 M escada de alumínio de 3 m dobrável; sendo multiuso de alumínio leve de 1.2 mm, compacta; de fácil manuseio e super-resistente; suporta até 150 kg; possuindo dobradiças em aço reforçado; com pés de borracha para	UNITÁ	5



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	não deslizar e dar mais estabilidade, travas de segurança para facilitar o manuseio sem diminuir a segurança, permite até 8 (oito) opções de posições sendo perfeita para usar em qualquer serviço.		
31	ESCADA EXTENSÍVEL (VAZADA) escada extensível (vazada) sendo fibra de vidro de 7.2 metros. sendo laterais em fibra de vidro, degraus em alumínio e demais acessórios. possuindo qualidade superior, isolante, degraus em formato d para maior conforto, mais leve. possuindo 14 degraus (fechada) e 23 degrau (aberta). Possuindo material dos pés em borracha antiderrapante. carga máxima de trabalho de 120 kg	UNITÁ	1
32	ESCADA MULTIFUNCIONAL escada multifuncional sendo 4 x 4 possuindo 16 degraus; dobradiça em aço galvanizado; ponteiras com polipropileno emborrachado; plataforma em aço e suporte até 150 kg.	UNITÁ	5
33	ESPRESSOR DE FRUTAS espressor de frutas turbo; possuindo 250 w de potência; bivolt. sendo corpo em aço inox. acompanha 2 castanhas e copo com peneira. possuindo motor com duplo rolamento blindado e proteção térmica e guarda-fio. certificação do inmetro e garantia legal do fornecedor.	UNITÁ	15
34	ESTANTE EM AÇO estante prateleira em aço, perfurada em quatro planos, possuindo 6 (seis) prateleiras, confeccionada com tubos de aço inoxidável de 25 mm, parede 1.2 mm, padrão americano, com espaçamento entre tubo e outro de no máximo 50 mm, com reforço em perfil u de aço inox a cada 50 cm, equipada com sapatas reguladoras em polietileno e com furos para a fixação. possuindo medidas aproximadamente de 180 cm x 150 cm x 50 cm e garantia mínima de 1 ano.	UNITÁ	30
35	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L estação de trabalho em l sendo tipo península medindo 1500 mm x 1500 mm x 750 mm em tampo único; em melamina platina com 25 mm de espessura; com bordas arredondadas em perfil de pvc 180° na curva e acabamento em fita de pvc nos demais lados na cor argila; sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas (passa-cabos); com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos em chapa de aço e laterais com coluna e apoio tipo mão francesa em tubos de aço redondos; deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal e travamento lateral.	UNITÁ	10
36	FERRO ELÉTRICO A VAPOR ferro elétrico a vapor com reservatório, possuindo cabo de uretano, botão de toque macio, corpo mais pontiagudo e na cor preta, possuindo qualidade de vapor, voltagem de 110v; 220v ou bivolt; peso líquido de aproximadamente 2.10 kg, volume do reservatório de no mínimo 3.5 litros, base teflonada, tamanho da base de aproximadamente 209 mm x 120 mm; temperatura de operação de 80°C - 240°C, descanso de silicone, tensor para fio e mangueira de silicone	UNITÁ	1
37	FOGÃO DOMÉSTICO (4 BOCAS) fogão doméstico sendo a gás; 4 (quatro) bocas; mesa de cocção em aço inoxidável; acendimento automático; forno auto limpante; prateleiras deslizantes; válvula de segurança obrigatória no forno; capacidade do forno de no mínimo 60 litros; na cor branca e alimentação bivolt.	UNITÁ	13
38	FOGÃO INDUSTRIAL (2 BOCAS) fogão industrial possuindo 2 (duas) bocas, sendo baixa pressão, perfil 7 e possuindo grelha de aproximadamente 30 cm x 30 cm sendo as medidas	UNITÁ	10



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	do fogão de aproximadamente 80 cm x 51 cm x 80 cm		
39	FOGÃO INDUSTRIAL (4 BOCAS) fogão industrial sendo de 4 (quatro) bocas com forno; na cor preta. sendo fogão industrial de piso; produzido em chapa de aço carbono, com queimadores e grelhas em ferro fundido. sendo os queimadores de 03 simples de baixa pressão e 03 duplos de baixa pressão. sendo tipo de chama simples; acendimento manual. Possuindo capacidade mínima de 84 litros; temperatura 140°C à 220°C. sendo a prateleiras fixas no total de duas com uma grade removível e deslizante. sendo injetor de gás horizontal; possuindo 04 (quatro) pés e garantia legal do fabricante. obs: produto deverá ser entregue no local especificado pela secretaria municipal	UNITÁ	10
40	FOGÃO INDUSTRIAL (6 BOCAS) fogão industrial sendo de 6 (seis) bocas com forno; na cor preta. sendo fogão industrial de piso; produzido em chapa de aço carbono, com queimadores e grelhas em ferro fundido. sendo os queimadores de 03 simples de baixa pressão e 03 duplos de baixa pressão. sendo tipo de chama simples; acendimento manual. Possuindo capacidade mínima de 84 litros; temperatura 140°C à 220°C. sendo a prateleiras fixas no total de duas com uma grade removível e deslizante. sendo injetor de gás horizontal; possuindo 04 pés e garantia legal do fabricante. obs: produto deverá ser entregue no local especificado pela secretaria municipal	UNITÁ	8
41	FORNO ELÉTRICO forno elétrico com capacidade mínima de 50 litros; de potência mínima de 1500 w; temperatura mínima de 90 °c; possuindo prateleira com regulagem de altura e alimentação bivolt	UNITÁ	10
42	FORNO MICRO-ONDAS forno tipo micro-ondas na cor branca, com capacidade aproximadamente de 30 litros, potência mínima de 820 w, medidas aproximadamente de 54 cm x 42 cm x 29 cm, voltagem bivolt, visor lcd e painel em sensor touch.	UNITÁ	7
43	FREEZER HORIZONTAL freezer horizontal de duas portas na cor branca. com capacidade mínima de 350 litros. em material aço; sendo de degelo manual, com dreno de gelo; termostato; sendo voltagem 220 v. possuindo controle e temperaturas variáveis de (+3,5°C a -22°C). sendo as portas com abertura superior e puxadores laterais. possuindo garantia legal do fabricante. obs: produto deverá ser entregue no local especificado pela secretaria municipal	UNITÁ	10
44	FREEZER VERTICAL freezer vertical sendo de no mínimo 231l contendo 4 (quatro) cestos deslizantes e removíveis; além de organizar melhor seus congelados; possuindo trava de segurança; o congelamento rápido e acionamento no painel frontal. possuindo um gavetão multiuso em acrílico transparente; que permite organizar e visualizar melhor os alimentos e controle de temperatura. possuindo uma porta e voltagem bivolt	UNITÁ	11
45	FRIGOBAR frigobar sendo na cor branca ou bege; sendo refrigerador e freezer; tipo de degelo sendo manual; capacidade total de aproximadamente 76 litros; potência 85 w; alimentação 110 volts e dimensões do produto aproximadamente de 47 cm x 63 cm x 51 cm.	UNITÁ	1
46	GELADEIRA 240 L geladeira possuindo capacidade mínimo de 240 litros; prateleiras removíveis; possuindo medidas aproximadamente de 545 mm x 1300	UNITÁ	11



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	mm x 600 mm e sendo na cor branca.		
47	GELADEIRA 573 L geladeira 573 l sendo frost free duplex sendo de no minimo 573 l. possuindo iluminação led; sendo na cor branca. Sendo geladeira em cima e freezer embaixo; do tipo de degelo; frost free sendo com painel. possuindo 3 (três) gavetas dedicadas para frutas, legumes, verduras e frios. sendo a alimentação bivolt; possuindo medidas aproximadamente de 82.9 cm x 185.7 cm x 74.7 cm. sendo a eficiência energética classe a. possuindo capacidade bruta de armazenamento (refrigerador 394 litros / freezer 179 litros). sendo turbo freezer com capacidade para até 12 (doze) garrafas de 600 ml ou 32 latas de 350 ml.	UNITÁ	13
48	GRAMPEADOR (MADEIRA) grampeador (madeira) sendo manual e compatível com grampos (106/4, 106/6, 106/8).	UNITÁ	4
49	LANTERNA (12 LED) lanterna (12 led) recarregavel; bateria inclusa; tempo de recarga de 10 horas; tempo de iluminação completa de 20 horas; resistente a agua e proteção contra sobrecarga e descarga; area de iluminação 300 metros e sendo um produto ecologicamente correto.	UNITÁ	15
50	LAVADORA (ALTA PRESSÃO) lavadora (alta pressão) sendo pressão mínima de 2100 libras; vazão mínima de 700l/h; tensão 110v/220v; sendo o comprimento do fio de aproximadamente 5 metros; gatilho com trava de segurança; lança bico leque e concentrado; pistola com válvula de latão; sistema stop total; pistões de aço inox; engate de detergente e rodas para transporte	UNITÁ	10
51	LAVADORA DE ROUPA (TANQUINHO) lavadora de roupa (tanquinho) sendo de potência 415 w. lava até 12 kg de roupas possuindo sistema de drenagem, função reaproveitar água, 2 (dois) dispensers sendo um para sabão e outro para amaciante, filtro cata-fiapos, 3 (três) níveis de água, 2 (dois) molhos e desligamento automático, timer com programação de 0 a 20 min e 10 (dez) programas de lavagem	UNITÁ	3
52	LIQUIDIFICADOR 1.5 L (DOMÉSTICO) liquidificador 1.5 l (doméstico) possuindo alta rotação, resistente; liquidifica e mistura; possui base em polipropileno (preto), copo e tampa em material resistente. Possuindo lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante e porta fio. Possuindo tecla (liga-desliga). sendo a potência de no minimo 350 w; sendo voltagem bivolt. O produto deve possuir certificação do inmetro e garantia legal do fabricante.	UNITÁ	16
53	LIQUIDIFICADOR 10 L (INDUSTRIAL) liquidificador 10 l (industrial) possuindo 1 velocidade, capacidade minima de 10 litros, sendo inox. possuindo funções de mistura, liquidifica e tritura gelo. sendo a potência de 368 w. sendo o corpo em inox com base em polipropileno preto; copo em inox (sem solda) e tampa alumínio repuxado. possuindo garantia legal do fornecedor.	UNITÁ	8
54	LIQUIDIFICADOR 2 L (INDUSTRIAL) liquidificador 2 l (industrial) possuindo 1 velocidade, capacidade minima de 2 litros, sendo inox. possuindo funções de mistura, liquidifica e tritura gelo. sendo a potência de 800 w e voltagem 110 v. sendo o corpo em inox com base em polipropileno preto; copo em inox (sem solda) e tampa alumínio repuxado. possuindo garantia legal do fornecedor.	UNITÁ	13
55	LIQUIDIFICADOR 2.4 L (DOMÉSTICO) liquidificador 2.4 l (doméstico) possuindo alta rotação, sendo o copo de	UNITÁ	13



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	no mínimo 2.4 litros; resistente; liquidifica e mistura; possui base em polipropileno (preto), copo e tampa em material resistente. possuindo lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante e porta fio. possuindo tecla (liga-desliga). sendo a potência de no mínimo 350 w; sendo voltagem bivolt. o produto deve possuir certificação do inmetro e garantia legal do fabricante.		
56	LIQUIDIFICADOR 4 L (INOX) liquidificador 4 l (inox) possuindo alta rotação, sendo o copo de 04 l; resistente; liquidifica e mistura; possui base em polipropileno (preto), copo em inox (sem solda) e tampa de alumínio repuxado possuindo lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante e porta fio. possuindo tecla (liga-desliga). sendo a potência de 800 w; sendo 01 velocidade, sendo voltagem bivolt. o produto deve possuir certificação do inmetro e garantia legal do fabricante.	UNITÁ	2
57	LONGARINA (3 LUGARES) longarina (3 lugares) sem braços; assento e encosto em material plástico de alta resistência (polipropileno); sendo nas cores azul royal ou preto; base tipo longarina e pintada em epoxi preto.	UNITÁ	63
58	LOUSA lousa verde com gravação de 4 (quatro) pentagramas; gravado em laminado melamínico específico para escrita com giz; sendo moldura de alumínio anodizado. possuindo tamanho de aproximadamente 2.00 m x 1.20 m; acompanha aparador de giz; parafusos e buchas para colocação.	UNITÁ	24
59	MAQUINA DE COSTURA maquina de costura, com no mínimo 5 (cinco) pontos diferentes (costura reta, zig zag, costura invisível, costura tripla reta), pregar botões e zíper; possuindo seletores de ponto, de largura de pontos, posição de agulha, tensão de linha, e comprimento de ponto, equipada com botão e alavanca de retrocesso e enchedor de bobina automático.	UNITÁ	5
60	MESA (COMPUTADOR) mesa (computador) design moderno; excelente acabamento e qualidade fabricado em material de alta resistência; em parte em mdf e mdp; possuindo estrutura firme e resistente; possuindo uma prateleira para teclado com medidas aproximadamente de 750 mm de altura x 700 mm largura x 430 mm de profundidade; porta cpu e espaço para impressora.	UNITÁ	36
61	MESA (CONSULTÓRIO) mesa (consultório) sendo em material mdp 15 mm; revestido em bp; possuindo 2 (duas) gavetas; possuindo medidas de aproximadamente de 74.5 cm de altura largura 135.8 cm e 113 cm de profundidade	UNITÁ	9
62	MESA (ESCRITÓRIO) mesa (escritório) sendo o tampo em bp 15 mm; espessura do tampo e pés sendo de 15 mm. possuindo costa, laterais, frente, porta e gaveta de 15 mm. sendo o fundo de gaveta em chapa dura de 3 mm. Possuindo 2 (duas) gavetas com trilho metálico e pés de aço. sendo na cor cinza e possuindo medidas de aproximadamente 0.75 m x 1.20 m x 0.60 m.	UNITÁ	29
63	MESA (PLÁSTICO) mesa (plástico) quadrada sendo na cor branca; possuindo medidas aproximadamente de 68 cm x 68 cm x 73 cm. sendo material de polipropileno. possuindo design moderno e produto aditivado com anti-uv.	UNITÁ	115
64	MESA REDONDA (MDF) mesa redonda (mdf) de diâmetro de 900 mm; sendo tampo em mdf com	UNITÁ	5



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	espessura mínima de 25 mm; revestimento em laminado melamínico bp na cor cinza; encabeçado com perfis de bordas de pvc flexível; semi - arredondados, com a espessura mínima de 3 mm no centro; coluna centralizada por debaixo do tampo; confeccionado com tubo industrial; sendo seção circular com nomínimo 5 (cinco) de diâmetro; suporte para fixação do tampo em cruz; pintura com epoxi em pó micro texturizada; executada com processo de exposição eletrostática; sendo 4 (quatro) sapatas niveladoras (pés), com bucha injetadas em polipropileno; diâmetro 35 mm. a altura total da mesa de 75 cm.		
65	MULTIPROCESSADOR multiprocessador em aço inox, tipo industrial, para processar alimentos e possuindo voltagem bivolt. sendo motor de 1/2 cv, com seis discos de corte, dois fatiadores (1.5 mm e 3.0 mm); três desfiadores (3, 5 mm e 8 mm) e um ralador possuindo medidas aproximadamente de 595 mm x 380 mm x 445 mm. obs: produto deverá ser entregue no local especificado pela secretaria municipal	UNITÁ	11
66	MÁQUINA DE COSTURA (OVERLOQUE) máquina de costura (overloque) básica; possuindo potência minima de 550w; tensão de 220v; velocidade de 5500 ppm 3 (três) fios; bitola média; largura do chuleado sendo 4 mm; comprimento do ponto de (0.5 a 3.8 mm); número de agulhas 1; sendo do tipo de agulha dcx27; altura do calcador de 5.5 mm; lubrificação automática. Sendo máquina completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor acoplado ao cabeçote da máquina. deve vir acompanhando de 1 galão de óleo 700 ml; 1 funil; 1 bisnaga de silicone; chave tipo estrela (6 mm - 7 mm – 8 mm); chave de fenda (6 x 290 mm); chave alle (1.5 mm – 2 mm - 5 mm - 6 mm); agulha (b27 - 75/11).	UNITÁ	3
67	PURIFICADOR DE ÁGUA purificador de água sendo bivolt, possuindo dimensões de aproximadamente de 41 cm x 31 cm x 36 cm; gramatura de aproximadamente 10.6 kg. Sendo capacidade do tanque de no minimo 2 l. deve acompanhar na embalagem purificador filtro; mangueira 1/4; adaptador ¾ parafusos e buchas (2 peças de cada) possuindo garantia de 12 meses pelo fabricante.	UNITÁ	15
68	SANDUICHEIRA (GRILL) sanduicheira (grill) formato moderno, prepara sanduíches e grelhados, fechamento interno da articulação, inclinação para drenagem e chapas antiaderentes. sendo na cor preto (inox), potência 850 w e tensão/voltagem (110 v / 220 v). possuindo medidas de 27 cm x 26 cm x 13 cm (aproximadamente)	UNITÁ	1
69	SOM PORTÁTIL som portátil que reproduz cd; mp3; wma e cd-rw; sendo sintonizador esterior (fm-mw); alto falantes bass reflex; potência de saída total de 2 x wrms; com controle remoto e entrada para usb	UNITÁ	4
70	SUPORTE FIXO (TELEVISÃO) suporte fixo (televisão) para instalação de televisão sendo de tamanho de 14 a 42. possuindosistema de fixação universal, fabricado e maço carbono com pintura eletrostática, nacor preta, com roldana em polietileno ebucha de apoio, capacidade de até 50 kg, com medidas aproximadamente 9 cm x 7 cm x 4 cm. possuindo na embalagem kit completo de instalação em paredes e manual de instalação.	UNITÁ	8
71	TELEVISOR televisão sendo led 40 (polegadas). Sendo na cor preta; possuindo	UNITÁ	12



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

	resolução full hd 1920x1080p. sendo conversor integrado com conexões hdmi sendo 02 (duas). possuindo conexões usb 01 (um) possuindo controle remoto, cabo de força, manual do usuário e manual eletrônico sendo medidas aproximadamente de 90 cm x 56 cm x 19 cm. sendo alimentação bivolt; potência dos alto-falantes de 10 w x 2; dolby digital plus; dolby pulse; recursos de áudio sendo dts studio sound; dts premium sound 5.1; alto-falante com saída inferior mais alcance total; nivelador de volume automático. entradas de componente (y/pb/pr); 01 composto (av) - (uso comum para componente y); 01 rf (terrestre/entrada de cabo)		
72	TENDA tenda dobrável sendo em lona poliéster, armação de alumínio, sendo na cor branca. possuindo proteção contra os raios nocivos do sol. sendo as medidas aproximadamente de 6 m x 3 m	UNITÁ	13
73	TENDA SANFONA tenda sanfona com estrutura quadrangular 3 x 3; unidas por vigas, colunas com altura de no mínimo 2.5 m, com ferro pintado; com armação metálica; cobertura em lona na cor branca; sendo sintética tensionada anti-chama e proteção contra raios uv.	UNITÁ	17
74	VENTILADOR (COLUNA) ventilador (coluna) possuindo 60 cm de diâmetro, sendo tensão bivolt, potência mínima de 147 w e sendo rpm mínima de 1200.	UNITÁ	47
75	VENTILADOR (PAREDE) ventilador (parede) sendo de 60 cm, possuindo três velocidades sendo o material metal, sendo a composição de plástico protetor térmico. sendo bivolt 170 w de potência, na cor preta, desmontável e rotação de no mínimo 440 rpm. Possuindo cabo elétrico flexível, 3 (três) hélices, ajuste de inclinação, ajuste de velocidade e acompanhado de manual.	UNITÁ	48

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal requisitante, no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02007020.0412100361.148.1148.44905200000.100)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

SECRETARIA MUNIC EDUC CULTURA ESPORTE E LAZER

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010030.1236101881.237.1237.44905200000.101)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010030.1236501851.236.1236.44905200000.101)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010030.1236501901.238.1238.44905200000.101)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02011010.1012205791.397.1397.44905200000.102)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02011010.1030505791.420.1420.44905200000.150)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02011010.1030105791.405.1405.44905200000.148)

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012010.0824405861.463.1463.44905200000.100)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012010.0824405862.575.2575.44905200000.100)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012030.0824306001.530.1530.44905200000.100)

SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02013020.2678205341.142.1142.44905200000.100)

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02004050.0412200211.161.1161.44905200000.100)

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Secretaria Municipal de Administração e Tributos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Abaeté, situada na Praça Messias Mattos, nº. 110, centro, nesta cidade, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. João Paulino Rodrigues Neto, inscrito no CPF sob o nº 527.009.686-20 e CI MG-3.665.314 PC/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 065/2019, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e CI: _____, conforme quadro abaixo:

<i>Item</i>	<i>Especificações do Produto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01						
02						
03						

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes desta ata e anexos, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 049/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 049/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 049/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Autorização de Fornecimento.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- 8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 049/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 049/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2019.

Município de São Gonçalo do Abaeté
João Paulino Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

SIGNATÁRIOS



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 049/2019, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VIII - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 049/2019, DECLARA expressamente que
concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o item
7.4.3 do referido instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____